

CONTRATO Nº 2023.05.29.2

Contrato para a Aquisição de material médico, suplementos para dieta alimentares, para atendimentos as ordens judiciais, recomendações e doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

O Município de Barro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Cel. Justino Bezerra, Nº 139, Centro, Cajazeiras - PB, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 40.624.031/0001-38, neste ato representada por Francisco Eriky de Sá Braga, portador(a) do CPF nº 012.721.584-03, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.27.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material médico, suplementos para dieta alimentares, para atendimentos as ordens judiciais, recomendações e doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : 04 - Suplementos							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONAL MENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DENSIDADE CALÓRICA: 12KCAL/ML EMBALAGEM 1000ML ISOSSOURCE SOYA	UND	750	DANONE	27,81	20.857,50	
0002	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA 1,2 KCAL/ML, NORMOLIPÍDICA 28 E HIPERPROTEICA 16 À L BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTEN DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2	L	750	NESTLE	29,68	22.260,00	



	KCAL/ML EMBALAGEM COM 01 LITRONUTRI ENTERAL SOYA						
0003	DIETA ENTERAL POLIMPERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, COM LIPÍDIO ATÉ 35, DE ACORDO COM A AHA, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10, PROTEINA COM NO MÍNIMO 60G/L, CARBOIDRATO ATÉ 55, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEINA ANIMAL ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN SISTEMA ABERTONUTRISON ENERGY 15	UND	2000	NESTLE	38,26	76.520,00	
0004	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA 1,5 KCAL/ML COM DISTRIBUIÇÃO CALORICA DE 15 DE PROTEINA CASEINATO E PROTEINA DO SORO DO LEITE 50 DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E 35 DE LIPIDEOLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TERU OLEICO E OLEO DE PEIXE EMBALAGEM: EASY BAG DE 1000ML ISENTA DE SACAROSE, LACTOPSE E GLUTEN COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN OSMOLARIDADE DE 350 MOS/ML	UND	400	DANONE	38,70	15.480,00	
0005	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF61, COM 60 DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40 INSOLÚVEIS HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE 1 MF6: FOS, INULINA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE NÃO CONTÉM GLUTEN LATA 800G (NUTRISON SOYA MF	LT	20	DANONE	70,40	1.408,00	
0006	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0 KCAL/ML, 1,25 KCAL/ML E 1,5 KCAL/ML ISENTA DE LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM 400 GR FORTINI	UND	250	DANONE	55,85	13.962,50	
0007	NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIATRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS FRASCO COM 200 ML DE NUTRIÇÃO ENTERAL PEDIATRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNA: 10 25G/100ML CARBOIDRATO: 50 13G/100ML GORDURA: 40 4,4G/100ML DENSIDADE CALÓRICA: 10 KCAU/ML FONTE DE PROTEÍNA: 60 SORO DO LEITE E 40 CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: 100 MALTODEXTRINA FONTE DE GORDURA: ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE PEIXE FRASCO 200ML	FR	1100	NESTLE	30,71	33.781,00	
0008	NUTRIÇÃO ENTERAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E FR CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO IG17 ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS ENRIQUECIDA COM O	FR	100	NESTLE	47,29	4.729,00	



EXCLUSIVO MF61, COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOLÚVEIS 80 ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES 2 1 MF6: FÔS, INULÍNA, GOMA ARÁBICA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE 2 ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA NÃO CONTÉM GLÚTEN FRASCO 1000ML NUTRISON ADVANCE						
188.998,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 188.998,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Barro/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0037.2.015.0000	33903200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 29 de Maio de 2023.


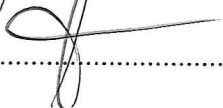
Amanda Aquino R. Feitosa
Secretaria de Saúde
Portaria nº 367/2023

.....
Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA
Data: 30/05/2023 08:28:16 -0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

.....
S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 39929826304
2)  CPF 79906460482